

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08 / 01 / 2025

Carlos Kim Taniguchi



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 002/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ. 08.533.935/0001-91, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de construção de uma Ponte de concreto armado ligando a Rua Dom Marcos de Noronha, no Bairro Santa Etelvina, município de Manaus/AM, em uma área de 0,0048 ha, objeto da Licença de Instalação n.º 055/2022-02, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000960/2022-40, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
PC-01	60°0'3.46"W	2°58'50.22"S
PC-02	60°0'3.47"W	2°58'50.62"S
PC-03	60°0'3.73"W	2°58'50.61"S
PC-04	60°0'3.71"W	2°58'50.21"S

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus, 09 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**